



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-FMAS

1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 10/2022, que entre si celebram, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e, do outro, a **EMPRESA PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, fundamentado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa política e jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.811.023/0001-90, sede à Travessa Padre Gilson Garcia, s/n, centro, CEP 49760-000, cidade Rosário do Catete/SE, representada pela Gestora a Sra. Verônica Menezes Bispo, RG nº 1.044.260 SS/SE, CPF nº 664.103.045-87, e **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitória nº538 Edifício Dionísio Pavei, CEP: 88820-000, Centro, Município de Içara/SC, neste ato representada por Tiago de Faveri Giusti, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4902629 SSP/SC, CPF nº 053.311.259-13, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 57 inciso II, e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme autoriza a cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 10/2022, conforme disposto em sua cláusula quinta por um período de 01 (um) ano, em decorrência da alteração supra, a cláusula quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente pacto será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste termo aditivo de Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

U O: 44002 – Fundo Municipal de Assistência

P A: 08.122.0004-6314 – Assistência Social, Administração Geral Rosário, Assistência, Desenvolvimento Social

ED: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

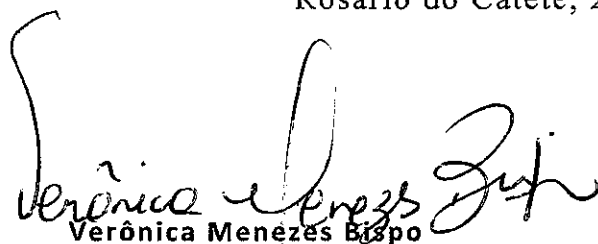
F R: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Rosário do Catete, 25 de abril de 2023.


Verônica Meneses Bispo

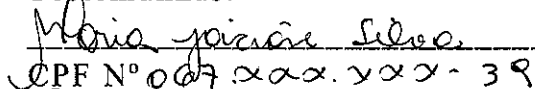
**Secretária Municipal da Assistência e do
Desenvolvimento Social**
CONTRATANTE

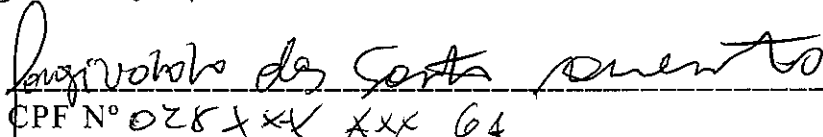
PORTABILIS Assinado de forma
digital por PORTABILIS
TECNOLOGIA TECNOLOGIA
LTDA:1125860 LTDA:11258607000192
7000192 Dados: 2023.04.25
10:33:31 -03'00'
Tiago de Faveri Giusti

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Representante legal

Testemunhas:


CPF Nº 007.222.222-39


CPF Nº 028.222.222-64



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados	UND	12	1.200,00	14.400,00
02	Serviço de migração dos dados do CadÚnico ou sistemas atuais para os sistemas contratados, implantação e ativação dos sistemas contratados e treinamento presencial de usuários para operacionalização dos sistemas contratados	UND	01	10.600,00	10.600,00
Valor total 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					